

DECRETO-LEI Nº 764 DE 15 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza a constituição da sociedade por ações
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS -
C.P.R.M. e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I- Parte I,
de 15 de agosto de 1969).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na 1a. página, 4a. coluna, no artigo 2º, onde se lê:

Art. 2º ...

§ 1º ...

I - ... destinarem a integralização de ...
leia-se:

Art. 2º ...

§ 1º ...

I - ... destinarem à integralização de ...

Na página 6 946, 2a. coluna, no parágrafo 3º do artigo 6º,
onde se lê:

... o respectivo direto.

leia-se:

... o respectivo direito.